

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 0303001/2020

**1.0. OBJETO.**

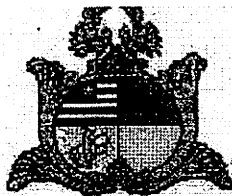
**1.1.** Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de Limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

**2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A aquisição dos materiais em tela atenderá às necessidades da(o) Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão-MA.

**2.2.** Após análise das três cotações de preços obtidas pela Câmara, foi escolhida a que apresentou o menor preço conforme planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinfetante Líquido, embalagem lavanda 1000 ml.	Unid.	70	R\$ 3,25	R\$ 227,50
2	Vassoura de Palha - para uso geral. Com cabo na altura de 1,30cm não fixo a base.	Unid.	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
3	Saco para lixo 30 L - para coleta de resíduos, contendo 10 (dez) Unidades.	Pacote	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
4	Sabão em Barra 200g - em pedra Glicerado,	KG	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
5	Copo descartável, 180 ML pacote c / 100 unidades.	Pacote	80	R\$ 4,75	R\$ 380,00
6	Água Sanitária acondicionada de em frasco Plástico de 1 Litro. O Produto devera atender as seguintes especificações: indicado para uso geral, ser bactericida, alvejante, com cloro Ativo .	Unid.	70	R\$ 3,10	R\$ 217,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"  
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro  
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08



7	Papel Higiênico - folha simples, picotado composto por 100% de fibras naturais, acondicionados em pacotes com 4 unidades com os seguintes ensaios: gramatura mínima de 15g/m <sup>2</sup> ; espessura mínima de 0,85 em MM/16 folhas; capacidade absorção de água; comprimento de 30 metros; largura do rolo de mínima de 100 mm; diâmetro do rolo de 95mm; peso do rolo mínimo de 70 gramas, composição fibrosa selo de certificado pelo INMETRO.	Unid.	80	R\$ 4,15	R\$ 332,00
8	Detergente Líquido, para limpeza de mãos e superfície plana, quaisquer utensílios domésticos ou não, contendo 350 mL com o aroma artificial.	Unid.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
9	Pano de Chão 100 % Algodão. Medindo 65X40CM.	Unid.	60	R\$ 6,20	R\$ 372,00
10	Desodorizador de ambiente Em spray , embalagem com 360ml/265g.	Unid.	60	R\$ 9,75	R\$ 585,00
11	Papel Toalha medindo 19x11cm, pacote com 02 rolos.	Unid.	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
12	Copo Descartável, 50ml, p/café pacote com 100 unidades.	Pacote	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
13	Sabão em Pó contendo 500G- , embalagem plástica.	Unid.	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
14	Esponja em espuma com dupla face.	Unid.	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
15	Papel Chamex, A4, 75G, 210x297, Resma com 500 folhas.	Resma	60	R\$ 21,95	R\$ 1.317,00
16	Pasta Arquivo A-Z, Em papel Prensado resistente, acabamento de qualidade, 27,5cm x 34,5cm x 8cm,	Unid.	20	R\$ 11,75	R\$ 235,00
17	Álcool em Gel Etilico, Unid- 500ml Aspecto Físico Idratado,.	Unid.	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
18	Caneta Esferográfica 1,0MM, Cristal Azul.	Unid.	35	R\$ 1,45	R\$ 50,75
19	Perfurador para papel 2 furos, tamanho grande, para no mínimo 40 folhas, estrutura 100% metal com depósito de coleta.	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



20	Grampos Nº 26/6 caixa com 5.000 unidades.	Caixa	30	R\$ 5,60	R\$ 168,00
21	Corretivo Liquido 18ML.	Unid.	20	R\$ 2,40	R\$ 48,00
22	Clipes Niquelados Nº 1/0 caixa com 100 unidades.	Unid.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
23	Clips niquelado Nº 2/0 Caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
24	Clipes Niquelados 3/0 CX 50 Unid.	Caixa	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
25	Pincel marca-texto, cores variadas.	Unid.	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
26	Achocolatado em pó , (solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo na cor marron (pct. de 1kg).	Pacote	150	R\$ 10,10	R\$ 1.515,00
27	Biscoito salgado, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct. de 400g (3x1).	Pacote	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00
28	Biscoito doce, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, pct de 400g (3x1).	Pacote	80	R\$ 5,10	R\$ 408,00
29	Leite em pó integral Embalagem com 200g.	Pacote	150	R\$ 5,70	R\$ 855,00
30	Café torrado e moído, Embalagem com 250g.	Pacote	60	R\$ 5,10	R\$ 306,00
31	Polpa de frutas, sabores variados embalagem com 500g.	KG	125	R\$ 17,75	R\$ 2.218,75
32	Açúcar refinado, embalagem com 01 kg.	KG	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
33	Água Mineral 500 ml.	Unid.	190	R\$ 1,60	R\$ 304,00
34	Água Mineral Vasilhame C/20 L.	Unid.	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
35	Margarina em sal, embalagem contendo 01(Um) kg.	Unid.	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00
36	Refrigerante, embalagem com 02 Litros, sabores variados.	Unid.	200	R\$ 8,60	R\$ 1.720,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					R\$ 17.413,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



### **3.0. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS.**

**3.1.** Os materiais serão adquiridos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar a entrega dos materiais utilizando-se dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

**3.3.** Regime de execução: empreitada por menor preço unitário.

### **4.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**4.1.** As despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020, Projeto/Atividade 01.031.0001.2001.000 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

### **5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** Executar os serviços na forma ajustada;

**5.2.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços.

**5.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

**5.4.** Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram nos serviços a serem executados e o uso indevido de patentes e registros.

**5.5.** A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição ao serviço.

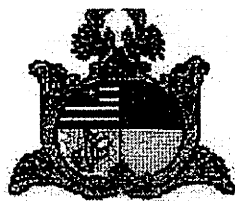
**5.6.** Prestar informações solicitadas pelo CONTRATANTE durante a execução deste Contrato.

**5.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionados a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

**5.8.** Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

### **6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**6.1.** Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*



**6.2. Constituem obrigações da Contratante:**

**6.2.1.** Efetuar o pagamento ajustado.

**6.2.2.** Verificar se os equipamentos e materiais adquiridos estão de acordo com o objeto desta dispensa.

**7.0. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** - A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei..

**8.0. DO PAGAMENTO.**

**8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ 17.413,00 (Dezessete Mil Quatrocentos e Treze Reais), a ser pago conforme ordem de fornecimento emitida pela Câmara, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da entrega efetivamente concluída no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão e de conformidade com as notas fiscais atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta e da ordem de serviço emitida.

**9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

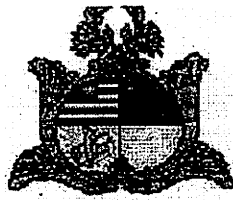
**9.1.** Sem prejuízo de outras sanções previstas na DISPENSA, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:

**9.1.1.** Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

**9.1.2.** A não observância do prazo de prestação dos serviços pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

**9.1.3.** Findo o prazo de entrega do objeto da dispensa pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **CMSLGMA**, serão tornados sem efeito;

**9.1.4.** A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
*Palácio Legislativo "Serapião Ramos"*  
*Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro*  
*CNPJ n.º 23.697.857/0001-08*

**9.1.5.** As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

**9.1.6.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CMSLGMA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

**9.1.7.** O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **CMSLGMA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

#### **10.0 – FORMA DE CONTRATAÇÃO**

**10.1** – A contratação do objeto do presente Termo deverá ser consoante o art. 24. inciso II. da Lei 8.666. De 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, em 13 de Março de 2020.

*Vanessa de Sousa Viana*  
**Vanessa de Sousa Viana**  
*Coordenadora de Compras e Coletas*

Nos termos do Art. 7º da Lei 8.666/93. **APROVO** o Presente Termo de Referência, pois o mesmo encontra-se adequado às seguintes exigências legais.

Data

*13 / 03 / 2020*

*Maysa Eliseth C. Morais*

**Maysa Eliseth Carvalho  
Morais**  
*Vereadora/Presidente*